N.º 30. 1827. Preço 80 r.ª

117

# O FAROL PAULISTANO.

*La liberté est une enclume qui usera tous les marteaux.*

SABBADO 21 DE JULHO.

## ASSEMBLÉA GERAL.

### CAMARA DOS DEPUTADOS.

NA sessão de 18 de Junho, cujos trabalhos começámos a dar em o N.º ultimo, passando se á ordem do dia, cuja 1.ª parte era o parecer da Commissão de Constituição sobre uma queixa de Domingos Lopes Fogaça contra o Vice-Presidente do Conselho Administrativo de Goiás. Depois da discussão, não se venceo, nem o parecer, nem uma emenda do Sr. Paula Cavalcante, e ficou para entrar novamente na ordem dos trabalhos.

O Sr. Lédo leo um parecer da Commissão de Fazenda, para que se convidasse ao Presidente do Thesoiro Publico para uma conferencia sobre os meios de occorrer á divida publica, e de reorganizar por uma Lei o Banco do Brazil, para o que conviria que fossem tambem presentes os Directores do Banco. Foi approvado.

O Sr. Maia leo a redacção das emendas ao projecto para o regulamento dos Officiaes da Secretaria de ambas as Camaras, que foi approvada para se remetter á Camara dos Sr.s Senadores.

Entrou em discussão o 1.º art. do projecto sobre a arrematação de parte dos direitos da Alfandega.

Na sessão de 19, findo o expediente, leo o Sr. Maia a redacção do projecto de Lei, que concede ás viuvas e orphãas dos Officiaes do Exercito a metade dos soldos de seos finados parentes. Foi approvada e enviada á Camara dos Sr.s Senadores. Leráo-se varios projectos do Sr. Deos e Silva.

O Sr. Lobo appresentou uma indicação para que se faça extensivo á Villa de Caxias, na Provincia do Maranhaõ o Regimento de 10 de Outubro de 1754, pelo qual saõ contados os processos no resto d'aquella Provincia. Ficou para 2.ª leitura.

Entrou-se na ordem do dia, e approvou-se o parecer da Commissaõ de saude publica acerca da indicação do Sr. Castro e Silva sobre a remessa d'um aparelho de salvar a vida aos afogados para a Provincia do Rio grande do Norte, generalizando-se a medida para todas as Provincias em iguaes circunstancias.

Concluio-se a 2.ª discussaõ do projecto de Lei para a arrematação de parte dos direitos da Alfandega, e venceo-se que passasse a 3.ª discussaõ.

Entrou-se pois na 3.ª parte da ordem do dia, que era a 3.ª discussaõ do projecto sobre a abolição do privilegio pessoal do fôro, a cujo art. 4.º o Sr. Arcebispo da Bahia depois d'um longo e bem

fundado discurso, offereceo uma emenda, que foi apoiada.

Leraõ-se varios pareceres de Commissões, alguns dos quaes foraõ approvados, e outros ficáraõ addiados.

Na sessaõ de 20 de Junho, depois do expediente, foi approvada, e remettida á Camara dos Sr.s Senadores a seguinte resoluçaõ:

Art. unico. Os Professores Publicos de 1.as lettras do Imperio, que actualmente percebem um ordenado menor que o de 150:000 annuaes, arbitrado na Portaria de 3 de Abril de 1822, de que gosaõ os que por virtude d'ella tem sido criados, perceberáõ como estes da publicaçaõ d'esta resoluçaõ em diante o dicto ordenado de 150:000 annuaes.

O Sr. Vasconcellos offereceo um projecto para a abolição do Tribunal do Conselho da Fazenda, e sendo apoiada e vencida a urgencia, fez-se 2.a leitura, e foi remettido ás Commissões de Fazenda e Legislação.

O Sr. Hollanda Cavalcante offereceo um projecto de Lei sobre os Milicianos, que ficou para 2.a leitura.

A Commissão de Fazenda appresentou um projecto de Lei para a extincção dos logares da Intendencia do oiro da Côrte e da Cidade da Bahia. Ficou para 2.a leitura.

O Sr. Clemente Pereira offereceo um outro para facilitar a navegação dos rios, que foi mandado imprimir depois de vencida a urgencia.

Passando-se a tractar da ordem, tiverão 1.a discussão os seguintes projectos de Lei: 1º. para se abolirem as ordinarias, que se pagão ao Secretario do Desembargo do Paço: 2º. sobre os Officios de Justiça e Fazenda: 3º. sobre o serviço dos Milicianos: vencendo-se que todos elles passassem a 2.a discussão.

A 21 de Junho, leo o Sr. Secretario Maia alguns projectos de Lei do Sr. Deos e Silva, que ficárão para 2.a leitura.

O Sr. Cunha Mattos, offereceo uma indicação, para que os Sr.s Deputados se ajuntem em commissões separadas para estabelecerem as bases das divisões das suas respectivas Provincias em Camaras, Districtos &c. Foi remettida á Commissão de Estatistica.

O Sr. Barboza offereceo um projecto de Lei sobre a arrematação dos dizimos do Ceará. Ficou para 2.a leitura.

Entrou depois em discussaõ o projecto de Lei sobre o Tribunal Supremo de Justiça, que era a 1.a parte da ordem do dia, e dada a hora passou-se á 2.a parte que era o parecer das Commissões de Constituição e Ecclesiastica ácerca das Bullas Pontificias, que elevárão a Bispados as Prelazias de Goiás e Matto grosso, que tambem ficou addiado pela hora.

*Continuar-se há.*

---

Recebemos uma 2.a correspondencia do Sr. *Soldado da bicha* dirigida unicamente contra o Sr. *Desapaixonado* que a pesar de ser concebida em termos assaz decentes, e de fazer justiça ao Sr. Governador das Armas d'esta Provincia, não inserimos comtudo, por naõ gostarmos de que as questões vaõ adiante em a nossa folha.

*O Redactor*

---

## CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.

No seo Farol N.º 22 vem transcripta a copia d'uma carta que lhe escreveo um que se diz = Imparcial = e como n'ella de certa maneira sou accusado, espero que pela igualdade da sua justiça dê um logarzinho tambem na sua folha para ser transcripta a copia d'esta, a fim de que os seos leitores conheção se é ou não imparcial o seo Correspondente.

Serve de thema ao maligno sermão que pregou o Sr. Imparcial na Carta, que lhe remetteo, o annuncio que fiz para o leilão do Bergantim Homer, as expressões = *Leilão que se faz por conta de quem pertencer* = e que sendo sequestrado o dicto Brigue, fôra pelo Governo julgado livre em consequencia da sentença do Supremo Conselho por ter sido *illegal o sequestro*; parece que isto muito o chocou. N'isto, Sr. Redactor, não offendi: o Brigue tinha estado sequestrado, punha-se em venda, era pois necessario dizer-se que estava já livre em virtude da sentença proferida em competente Tribunal, e usando da expressão = *illegal sequestro* = servi-me dos mesmos termos da propria sentença; e se o Sr. Imparcial não gostou d'esta expressão, veito-

sr contra quem usou d'ella pela 1.ª vez e não contra o annuncio: o dizer n'este *fazer se o leilão por conta e risco de quem pertencer*, não dá motivo a mal julgar; e se o Sr. *Imparcial* soubesse que em quasi todos os leilões que se fazem em casas de negociantes ou em praças públicas, os annuncios são d'aquella forma, não lhe causaria isto espanto: pôr bem de proposito na mencionada carta em letra grifa = *por conta de quem pertencesse* = para deitar veneno em uma expressão geralmente usada pelos Negociantes, e depois dar-lhe elle mesmo o sentido que lhe convinha para o fim a que elle se propunha, que era calumniar.

Não me pertence refutar o que o Sr. *Imparcial diz* a respeito da marcha do processo, no qual parece que quer fazer colligir, que não só o Sr. Ex-Juiz de fóra d'esta Villa, mas tambem todos os outros Tribunaes, por onde transitou o processo com os documentos, forão nescios ou venaes por darem tal sentença, o que certamente não será capaz de fazer crer, a pezar das falsas narrações, que a sua carta contém.

Para que o Sr. Imparcial fique convencido de que não é bom escrever, nem mal dizer sem conhecimento de causa, remetto a Vm. Sr. Redactor, com esta copias authenticas de documentos (*), que provão o contrario das asserções, que faz na sua carta o Sr. *Imparcial* respeito á forma do processo, a fim de que Vm. me faça a mercê de facilitar a sua leitura a quem bem quizer tomar d'isto conhecimento. N'elles se verá que o Bergantim era pertencente a Samuel Capp Lewis, no Rio de Janeiro, e bem conhecido, e não parte a um Caixeiro do Consul Americano, e a outra a um Cidadão de Buenos Ayres, como o Sr. *Imparcial* diz na sua carta. Os tres ou quatro nomes, que na mesma diz ter o navio, é falso, porquanto elle sempre foi = *Homer* = nome que tinha, e com o qual deo entrada n'esta Alfandega, como se prova dos documentos que remetto; o dar o Commandante da Fortaleza na sua parte d'entrada do navio o nome de *Thanlets* ou *Strangia*, palavras que nada significão, não deve notar-se; pois como na Fortaleza não ha intérprete, e as revistas das embarcações se mandão fazer por soldados e officiaes inferiores, que nem talvez a sua lingua sabião escrever, como poderão escrever, o que lhe diz um extrangeiro, que falla tam diversa lingua? Caso identico acontecco ha pouco n'uma Escuna Americana entrada n'este porto; pois que dizendo o Capitão a quem revistou o navio, que a Escuna se chamava = *Robert Armstrong* = e dando este mesmo nome na Alfandega, o Governador da Fortaleza na parte que deo, a chama = N. du Mechér =! como mostrão os documentos junctos.

Logo, Sr. Redactor, não deve Vm. ter motivo de se admirar dos nomes, que quizerão pôr ao Bergantim Homer, pois que d'estes enganos tem succedido muitos, e succederão ainda pelos motivos expendidos.

O mudar de pinctura não faz com que um navio deixe de conhecer-se; quasi todos, cujos Capitães se distinguem em aceio, se pinctão á entrada dos portos: por onde se conhece um navio, é pelo seo comprimento e tolhamento, pela sua mastreação e velame, e não pela côr do costado; a côr amarella ou preta não muda de formatura o navio, e é como se o Sr. *Imparcial* se vestisse com camisa azul em logar de verde, ou que mudasse a côr, que tiver, branca, parda, ou preta: aquelles que bem o conhecerem e o encontrarem, dirão: = *Aquelle é o Sr Imparcial* =.

Quasi em todos os navios os Marinheiros, quando chegão aos portos, tem desavenças com os Capitães, ou por não lhes darem o que elles querem, seja em dinheiro, ou em continuas e prolongadas licenças. D'aqui resulta o espirito de vingança, e como temem vingar-se a bordo, fazem-o em terra, já dizendo mal dos Capitães, já da viagem, e já do navio; e por isso não deve servir d'espanto, se os tres Marinheiros Americanos, que em terra sempre andavão embriagados, fossem dizer ao Sr. Governador d'esta praça, que querião ir para fóra do navio, narrando-lhe coisas que elle não entendia, por não fallar a lingua Ingleza,

(*) Estes documentos não podendo caber em a nossa Folha, e não havendo tempo de imprimil-os de fóra, ficão na Typographia, onde se facultará a leitura d'elles a todos os Srs. que forem interessados n'esta questão.

que um Portuguez bebado, que por tal fôra lançado fóra do serviço do Sr. Chefe de Divisão Paulo Freire de Andrade, entendendo e fallando muito mal o Inglez, fosse servindo-lhe de intérprete, e lhe narrasse successos que não existião, sómente para darem força á sua pertenção; e o que disse o resto da guarnição, e os passageiros, ao todo 14 pessoas? não valeria nada o que estes disserão? e dá-se credito a 3 Marinheiros bebados, com espirito de vingança, e a um máo intérprete?

O dizer-se que a bordo vinha um Práctico Hespanhol para conduzir outra vez o navio a Buenos-Ayres, é uma pura falsidade, pois nos papeis que se achárão a bordo, encontrou-se 1.º uma certidão do baptismo d'aquelle, a que chamavão *Practico Hespanhol*, d' onde se provava que elle era Alemão: 2.º a demissão que lhe dérão do serviço naval de Buenos Ayres: 3.º o passaporte d'este individuo para a America do Norte: 4.º certidão de ter elle sido Practico do Rio da Prata: e alem d'isto varios papeis e mappas, os quaes nada relatão ácerca do navio trazer Practico para ir para a America do Norte. Eis aqui todos os papeis, que a bordo forão encontrados.

O dizer o Sr. *Imparcial* que os tres Marinheiros forão matriculados, e mandados para fóra na Lancha=*Pensamento Feliz*= e no Bergantim=*Luiza*=para não serem novamente inquiridos, tambem é falso, como Vm. verá dos documentos junctos, que provão, que estes barcos forão matriculados nos dias 26 de Septembro, e 3 de Oitubro, e despachados pelo Sr. Governador d'esta praça nos dias 28 de Septembro e 4 de Oitubro; e é n'este ultimo dia que o Ex-Juiz de fóra d' esta Villa recebeo as primeiras ordens de S. Paulo sobre este Bergantim *Homer*; e para que dixárão sahir embarcações, tendo a bordo individuos de que se precisava? elles não forão escondidos, mas sim matriculados á bordo de embarcações despachadas.

De mais, o Sr. Imparcial quer que se dê credito ao vagabundo *Pouthier*, ex-Commandante da Escuna Nacional=*Escudeira*= que escápou em Patagonia por uma morte gloriosa, que não merecia, da sentença ignominiosa, que no em tanto foi pronunciada no Rio de Janeiro, pelas injustiças e piratarias, que tinha feito na costa d'Africa debaixo do pavilhão Brazileiro! mas aquelle infeliz nunca teve credito, nem podia merecel-o, por ter tido durante a sua vida, uma pessima conducta.

É o que se me offerece a dizer a bem da verdade, e agóra faça o Sr. Imparcial o processo que bem quizer, amolle o seo canivete e tizoirinha, apare e corte em quem bem lhe parecer, pois que eu da minha parte me absterei de responder mais a elle ou a *qualquer outro Anonymo*.

Resta-me pois pedir-lhe me desculpe, Sr. Redactor, as faltas da oração e de orthographia, pois bem conhece que um Extrangeiro não póde, como ás vezes deseja, expressar-se, e escrever a lingua Brazileira.

Tenho a satisfacção de ser, Sr. Redactor,

Seo muito attento venerador e servo

Sanctos 9 de Julho de 1827.

*Frederico Fomm.*

---

## VARIEDADE

Já lá se foi o tempo, em que os estabelecimentos politicos se fundavão em vãos e ridiculos prejuizos: em muitos estados grandes existem hoje bases muito mais seguras para os governos. Estas bases são, a moral, os interesses communs a todos os membros da sociedade, a todas as familias, a todas as classes.

---

S. PAULO NA IMPRENSA DE ROA E C.